



Prefeitura Municipal de Santo André
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 253 /2021

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 88/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ E O CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 46.522.942/0001-30, representado pelo Senhor Prefeito PAULO HENRIQUE PINTO SERRA, portador do RG nº 22.746.910-0 e do CPF nº 166.685.608-81, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretaria de Educação, neste ato representada por sua Secretária, senhora CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO, portadora do RG nº 4.748.148-1 e do CPF nº 008.925.378-76, e o CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO, com sede à Rua Custódia, s/nº, Caminópolis, Município de Santo André, São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 06.697.873/0001-81, neste ato representado pela senhora TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Presidente da Diretoria Executiva, portadora do RG nº 42.910.488-1 e do CPF nº 346.926.158-00, doravante denominado CONSELHO, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 5061/2021, da Prefeitura de Santo André, devidamente autorizados pelo Decreto Municipal nº 16.314 de 17 de agosto de 2012, resolvem, **ADITAR** o Termo de Convênio nº 88/2021, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica estabelecido o repasse complementar, no valor de R\$ 9.958,40 (nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos), a ser realizado em parcela única, visando o retorno às atividades escolares presenciais de maneira segura e a manutenção do ensino remoto.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterado o Plano de Trabalho, com a inclusão de itens e serviços ao Anexo III – Descrições das Ações, de acordo com as condições executórias, constantes das fls. 31/34 do processo administrativo nº 5061/2021, que passa a integrar o presente aditamento, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Termo de Convênio nº **88/2021**, que não foram modificadas por este aditamento. E por estarem acordes, firmam este compromisso, registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 13 de dezembro de 2021.

PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL

CLEIDE BAUAB EID BOCHIXIO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TATIANA DA CONCEIÇÃO SANTOS
CONSELHO DE ESCOLA DA CRECHE DEMERCINDO DA COSTA BRANDÃO

Testemunhas:

1)
RG nº 18.365.689-1

2)
RG nº 35.604.390-3